



ESTADODEALAGOAS
COMPANHIADESANEAMENTODEALAGOAS

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2014, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional **HUMBERTO CARVALHO JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.141.704-98, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, e do outro lado a empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA-EPP, estabelecida na Rua José Argemiro Rosa, S/N, Povoado de Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02070836/0001-98, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo seu sócio **DIEGO TERTO MARTINS**, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.501.234-65, residente e domiciliado em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo, Protocolo nº 4386/2019, CI nº 66/2019 – UN SERRANA, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento fica autorizada a prorrogação excepcional do prazo estabelecida na Cláusula Sétima do Contrato Original por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 04 de junho de 2019 a 04 de junho de 2020.

1.1. Por força do disposto no art. 93 do RILC/CASAL, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos, só se iniciando e vencendo os prazos referidos em dia de expediente na entidade.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento ficará mantido o valor global de R\$ 316.326,81 (trezentos e dezesseis mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos).

3 – CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente a prorrogação do prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte Classificação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.....	131.400 – UNIDADE DE NEGÓCIO SERRANA
GRUPO DE DESPESA.....	300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS
RUBRICA.....	307.315 – SERVIÇOS DE CORTES E RELIGAÇÕES

3.1. O valor para este Termo Aditivo está registrado na Solicitação de Compras nº 1510

4 – CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió, 04 de junho de 2019

TESTEMUNHAS:

WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente

HUMBERTO CARVALHO JÚNIOR
Vice-Presidente de Gestão de Operacional

DIEGO TERTO MARTINS
P/CONTRATADA



ESTADODEALAGOAS
COMPANHIADESANEAMENTODEALAGOAS

ANEXO I
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2014
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: Serviços de Cobrança, Corte e Religação						
LOCAL: Unidade Serrana - AL						
DATA: JANEIRO / 2019						
PERCENTUAL DE ADITAMENTO: 25,0000%						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ÍTEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Contrato 27/2014	Visita produtiva de cobrança	und	11.404,00	R\$ 7,92	R\$ 90.319,68
2	Contrato 27/2014	Corte simples (no cavalete)	und	5.380,00	R\$ 15,31	R\$ 82.367,80
3	Contrato 27/2014	Corte com escavação sem pavimento	und	1.750,00	R\$ 34,61	R\$ 60.567,50
4	Contrato 27/2014	Religação simples (no cavalete)	und	5.820,00	R\$ 13,28	R\$ 77.289,60
5	Contrato 27/2014	Reestabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada	und	59,00	R\$ 31,97	R\$ 1.886,23
6	Contrato 27/2014	Reestabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto) - INTERIOR	und	58,00	R\$ 41,00	R\$ 2.378,00
7	Contrato 27/2014	Quebra e reposição de calçada	m²	40,00	R\$ 37,95	R\$ 1.518,00
TOTAL GERAL						R\$ 316.326,81

Manoel Tenório
Advogado - OAB/AL Nº 11.602
GEJUR / CASAL



ESTADODEALAGOAS
COMPANHIADESEANEAMENTODEALAGOAS

ANEXO II
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2014
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO													
OBRA: Serviços de Cobrança, Corte e Religação													
LOCAL: Unidade Serrana - AL													
DATA: JANEIRO/2019													
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias
1	Visita produtiva de cobrança	950	950	951	950	951	950	950	951	950	950	951	950
		7.524,00	7.524,00	7.531,92	7.524,00	7.531,92	7.524,00	7.524,00	7.531,92	7.524,00	7.524,00	7.531,92	7.524,00
2	Corte simples (no cavalete)	448	448	449	448	448	449	448	448	449	448	448	449
		6.858,88	6.858,88	6.874,19	6.858,88	6.858,88	6.874,19	6.858,88	6.858,88	6.874,19	6.858,88	6.858,88	6.874,19
3	Corte com escavação sem pavimento	147	145	147	145	147	145	145	147	145	147	145	145
		5.087,67	5.018,45	5.087,67	5.018,45	5.087,67	5.018,45	5.087,67	5.087,67	5.018,45	5.087,67	5.018,45	5.018,45
4	Religação simples (no cavalete)	485	485	485	485	485	485	485	485	485	485	485	485
		6.440,80	6.440,80	6.440,80	6.440,80	6.440,80	6.440,80	6.440,80	6.440,80	6.440,80	6.440,80	6.440,80	6.440,80
5	Reestabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	4	5
		159,85	159,85	159,85	159,85	159,85	159,85	159,85	159,85	159,85	159,85	127,88	159,85
6	Reestabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto) - INTERIOR	5	5	5	5	5	5	4	5	5	5	4	5
		205,00	205,00	205,00	205,00	205,00	205,00	164,00	205,00	205,00	205,00	164,00	205,00
7	Quebra e reposição de calçada	3	3	4	3	4	3	3	4	3	4	3	3
		113,85	113,85	151,80	113,85	151,80	113,85	113,85	151,80	113,85	151,80	113,85	113,85
	Total	26.390,05	26.320,83	26.451,23	26.320,83	26.435,92	26.336,14	26.279,83	26.435,92	26.336,14	26.428,00	26.255,78	26.336,14

Manoel Tenório
Advogado/OAB/AL Nº 11.602
GEJUR/CASAL